



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **DR. TALMIR**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Dr. Talmir)

Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os municípios com mais de cem mil habitantes que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Selo Árvore do Bem, a ser conferido pelo Governo Federal aos municípios com mais de cem mil habitantes, e que tenham, em área urbana, no mínimo, uma árvore por cidadão.

Parágrafo único. Os municípios contemplados com o selo proposto no *caput* terão prioridade na obtenção de recursos da União destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infra-estrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Selo Árvore do Bem, ora proposto, destina-se aos municípios do País com mais de 100.000 habitantes, de forma a garantir aos cidadãos locais, no mínimo, a existência de uma árvore por pessoa dentro das

Brasília - DF: Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 454 - CEP 70160-900 - Fones: (61) 3215-5454/3454 - Fax: (61)

3215-2454

dep.dr.talmir@camara.gov.br

Presidente Prudente – SP: Av. Washington Luiz nº 2536 – Salas 902/903 – CEP 19023-450 - Fone: (18) 3223-6868

clinarodrigues@speedymed.com.br



C660387A32



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **DR. TALMIR**

zonas urbanas, e contribuindo, dessa maneira, para um avanço considerável na melhoria direta da qualidade de vida da população brasileira em geral.

Com efeito, o fato de cada município contemplado com o Selo Árvore do Bem vier a ter prioridade na obtenção de recursos da União, destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infra-estrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte, faz com que, também do ponto de vista ambiental a melhoria da qualidade de vida tornar-se-á especialmente visível em todo o País.

Assim sendo, apresentamos à avaliação dos Nobres Pares a proposição em apreço, na certeza de que esta representará um importante passo no desenvolvimento social não só do ponto de vista local, como também nacional.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado DR. TALMIR

2009_1120_Dr Talmir_015

Brasília - DF: Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 454 - CEP 70160-900 - Fones: (61) 3215-5454/3454 - Fax: (61) 3215-2454

dep.dr.talmir@camara.gov.br

Presidente Prudente – SP: Av. Washington Luiz nº 2536 – Salas 902/903 – CEP 19023-450 - Fone: (18) 3223-6868
clinarodrigues@speedymed.com.br



C660387A32